



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.316ª sessão da 3ª Câmara realizada em 13 de agosto de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003426269-04 - Autuado: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010157253-75 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: MAURICIO BARROS) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Maurício Barros e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.
ACÓRDÃO: 25.012/24/3ª.

- PTA nº. 16.001722663-23 - Requerente: PST ELETRONICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157597-76 (PST ELETRONICA LTDA - Procurador: Reginaldo Gomes da Silva) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.016/24/3ª.

- PTA nº. 16.001722679-82 - Requerente: PST ELETRONICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157598-57 (PST ELETRONICA LTDA - Procurador: Reginaldo Gomes da Silva) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação: 1) esclareça se houve entrega das mercadorias aos destinatários; 2) demonstre se ocorreram pagamentos relacionados às operações; 3) apresente os respectivos documentos que comprovem tais situações; 4) apresente as NFs de remessa/retorno e, se for o caso, os respectivos CTCs. Em seguida, vista à Fiscalização para que se manifeste sobre o resultado do Interlocutório.

- PTA nº. 16.001724526-91 - Requerente: PST ELETRONICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157596-95 (PST ELETRONICA LTDA - Procurador: Reginaldo Gomes da Silva) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação: 1) esclareça se houve entrega das mercadorias aos destinatários; 2) demonstre se ocorreram pagamentos relacionados às operações; 3) apresente os respectivos documentos que comprovem tais situações; 4) apresente as NFs de remessa/retorno e, se for o caso, os respectivos CTCs. Em seguida, vista à Fiscalização para que se manifeste sobre o resultado do Interlocutório

- PTA nº. 16.019627454-45 - Requerente: EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157509-22 (EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 27/08/24.

- PTA nº. 15.000076388-15 - Autuado: JOSE ALBERTO MURAD - Impugnação nº(s): 40.010156454-28 (JOSE ALBERTO MURAD - Procurador: Domingos Sávio Caríssimo/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.017/24/3ª.

- PTA nº. 01.002355470-16 - Autuado: IMPERIO CAFE S/A - Impugnação nº(s): 40.010154338-97 (IMPERIO CAFE S/A - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO/Outro(s)), 40.010154337-14 (ARILDO STEFENONI - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO/Outro(s)) e 40.010154339-78 (HENRY DAVILA STEFENONI - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, considerando a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 679/690. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.013/24/3ª.

- PTA nº. 01.002197975-18 - Autuado: IMPERIO CAFE S/A - Impugnação nº(s): 40.010153429-72 (IMPERIO CAFE S/A - Procurador: Brunna Pessotti Venturin/Outro(s)), 40.010153431-38 (ARILDO STEFENONI - Procurador: Brunna Pessotti Venturin/Outro(s)), 40.010153432-19 (HENRY DAVILA STEFENONI - Procurador: Brunna Pessotti Venturin/Outro(s)) e 40.010156047-48 (WASHINGTON LUIZ RIBEIRO - Procurador: Flávio Marques da Cruz) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 1041 e considerando a reformulação de fls. 1093/1101. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.014/24/3ª.

- PTA nº. 01.002813652-01 - Autuado: IMPERIO CAFE S/A - Impugnação nº(s): 40.010156116-71 (IMPERIO CAFE S/A - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO), 40.010156117-52 (HENRY DAVILA STEFENONI - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO) e 40.010156118-33 (ARILDO STEFENONI - Procurador: LUIZ MÔNICO COMÉRIO) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.015/24/3ª.

- PTA nº. 16.019639739-48 - Requerente: YASMIM DA SILVA PEIXOTO 02004847611 - Impugnação nº(s) 40.010157624-91 (YASMIM DA SILVA PEIXOTO 02004847611 - Procurador: André Luiz Silva de Lima/Outro(s)) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.018/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG